

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019**

**1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM**

**1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA**

**1.1. Competência:** Processar e julgar feitos do Cível, Comércio, Órfãos e Interditos.

**1.2. Data da implantação do PJE:** 27 de junho de 2017.

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

**1.3. Data da realização da correição:** 20 a 22.08.2019

**1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB:** 18 a 20.08.2015

**2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA**

**2.1. – MAGISTRADO**

Juiz Titular	Desde
Rosana Lúcia de Canelas Bastos	28/06/2016

**2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular**

Ano	Período	Motivo
2018	04/06 a 02/07/2018	Férias
2019	XXXXX	XXXXX

**2.2. – SERVIDORES**

**2.2.1. Servidores do gabinete**

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Aline Guimarães do Monte Medeiros	Analista Judiciário	Assessora
02.	Vania Cristina Travassos Lopes	Analista Judiciário	
03.	Silvia Goretti Rodrigues Siqueira	Analista Judiciário	
04.	Paula Regina Araujo Nascimento	Analista Judiciário	
05.	Simone Carvalho Silva	Analista Judiciário	

**2.2.2. Servidores da secretaria**

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	José Wilson Coelho de Souza	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	Iracema Carvalho Araújo da Silva	Analista Judiciário	
03.	Natalia Tuma da Ponte Silva	Analista Judiciário	
04.	Fernanda do Socorro Nascimento e Nascimento	Auxiliar Judiciário	
05.	Raimundo Carlos dos Santos Cristo	Auxiliar Judiciário	

**2.3. - ESTAGIÁRIOS**

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Camila Oliveira do Nascimento Ribeiro	19/11/2018







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**2.4. - CEDIDOS**

	Servidores Cedidos	Órgão
01.	Não há servidores cedidos	

**2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL**

	Promotor	Desde
01.	Ernestino Roosevelt Silva Pantoja	2018

**2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL**

	Defensor	Desde
01.	Não tem defensor vinculado	

**2.7. Observações / Orientações / Determinações**

**3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

**3.1. GABINETE** (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Sala com 02 mesas e 2 racks e armários, sala de audiência com mesas, cadeiras e estantes e gabinete da Juíza com 02 mesas e estantes.

**3.2. SECRETARIA** (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

07 mesas e cadeiras, balcão de atendimento, estantes, impressoras.

**3.3. Observações / Orientações / Determinações**

**4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA**

**4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc.)?**

Por tarefa

**4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.**

Atendimento: 01 servidor, que também faz juntada das petições.

Cumprimento: 04 servidores, divididos por tipos de cumprimento (Libra e PJe).

**4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?**

Sim

**4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?**

Sim (na capa dos processos físicos e no Libra, no PJe, no sistema)

**4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?**

Sim

**4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?**

Sim

**4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?**

Sim



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Prazo para localização (na mesma semana)

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc.)?

Lançamento no Libra.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Não (certidões simples são impressas em etiquetas).

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado - PJe

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

10 (dez) processos

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Cobrança através de ofício

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não (é feita semanalmente) / Sim

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Sim – busca de autos e restauração

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim – todos os servidores fazem ato ordinatório, certificam nos autos e expedem os documentos necessários. No caso de férias ou licença, os demais servidores dividem as tarefas do servidor ausente.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Escaninhos: sim  
Posição vertical: sim  
Verificação diária: não (quinzenalmente)  
Última verificação: uma semana atrás  
Prazo para atos: sim

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Atualmente sim – existem casos antigos, normalmente quando o advogado procura são tomadas as medidas imediatamente.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0027149-86.2009.8.14.0301	09/11/2009	Advogado	3.544
02.	0027726-14.2009.8.14.0301	24/11/2011	Advogado	2.799
03.	0016439-16.2010.8.14.0301	02/07/2012	Advogado	2.578
04.	0008817-05.2010.8.14.0301	07/08/2012	Advogado	2.542
05.	0024622-35.2010.8.14.0301	09/11/2015	Advogado	1.353

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Raramente – em acontecendo, a secretaria expede memorando para a central de mandados

4



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Não – normalmente uma semana antes, no caso de audiências

**Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça**

Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não – a remessa para o gabinete é feita duas vezes por semana (segunda e sexta)

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57)

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94)

**6 - DAS AUDIÊNCIAS**

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

De segunda a quinta no gabinete – sexta nas residências (curatela)

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Depende do caso – normalmente máximo de dois meses

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Raramente

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não

6.6. Pauta de audiências:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Dados mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0826497-94.2018.8.14.0301	0819582-29.2018.8.14.0301					
Data	20/11/2019	30/10/2019					

**6.7. Audiências realizadas**

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	261	01					
2019	97	01					

**6.8. Observações / Determinações / Orientações:**

--

**7 - METAS NACIONAIS - CNJ**

**7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	853	1.449	173,95%

**7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	3.611	2.889	1.449	2.230	77,19%	1.381	659

**7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

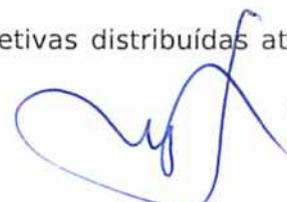
META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
Prejudicado							

**7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.**

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

**7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.**

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018**

Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
Prejudicado							

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--

**8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:**

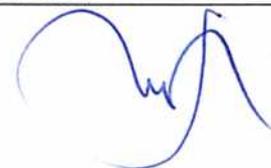
8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0021821-73.2017.8.14.0301 – Convertido a partir de declínio de competência no processo PJe nº 0804407-63.2016.8.14.0301 que tramitou perante a 4ª Vara da Fazenda (Ação condenatória – dano moral)	- 07/11/2016: Autuação perante o PJe perante a 4ª Vara da Fazenda. - 09/11/2016: Declínio de competência para a 1ª Vara Cível e Empresarial. - 08/08/2017: Decisão suscitando conflito negativo de competência, com base no art. 953, I do CPC. - 22/08/2017: Ofício expedido à Presidência do TJPA comunicando acerca do conflito. - 25/08/2017: Comprovante de envio por malote digital à presidência.  Tramitação regular. Aguardar solução do conflito de competência.
02.	0120575-21.2015.8.14.0301 (Alvará judicial)	- 10/12/2015: Autuação. - 27/01/2016: Decisão. Indeferida a gratuidade de justiça. Determinação de expedição de ofício. Após retorno, conclusos. - 31/05/2016: Ato ordinatório para pagamento de custas. Resenha datada de 31/05/2016 e publicada em 24/06/2016. - 12/08/2017: Certidão. Não houve pagamento das custas. - 18/10/2018: Sentença sem resolução de mérito proferida. - 05/11/2018: Certidão de isenção de custas por parte do autor, que é menor representado.  Recomendação: Fazer análise, com urgência.
03.	0513652-74.2016.8.14.0301 (Busca e apreensão em alienação fiduciária)	- 22/08/2016: Autuação. - 21/10/2016: Decisão. Liminar de busca e apreensão deferida. Cite-se. - 18/11/2016: Mandado de busca e apreensão/citação expedido. - 19/12/2016: Certidão OJ. Busca e apreensão não efetivada. - 12/01/2017: Ato ordinatório para recolhimento de custas. - 06/02/2017: Pedido de expedição de novo mandado para novo endereço. - 19/09/2017: Ato ordinatório para recolhimento de custas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

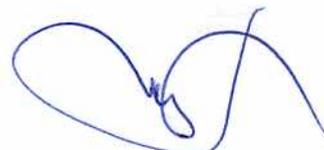
		<ul style="list-style-type: none"><li>- 25/10/2017: Juntada de comprovante de pagamento de custas.</li><li>- 21/11/2017: Novo mandado expedido.</li><li>- 13/12/2017: Certidão OJ. Mandado não cumprido.</li><li>- 10/01/2018: Ato ordinatório para recolhimento de custas.</li><li>- 24/01/2018: Pedido de expedição de novo mandado.</li><li>- 05/02/2018: Juntada de comprovante de pagamento de custas.</li><li>- 21/02/2018: Certidão. Pagamento insuficiente.</li><li>- 18/04/2018: Juntada de comprovante de pagamento de custas.</li><li>- 07/05/2018: Expedição de mandado.</li><li>- 21/06/2018: Certidão OJ. Mandado não cumprido, em razão de não localização do endereço.</li><li>- 25/06/2018: Ato ordinatório para recolhimento de custas.</li><li>- 18/07/2018: Juntada de comprovante de pagamento de custas.</li><li>- 23/07/2018: Juntada de acordo extrajudicial firmado entre as partes e pedido de desistência.</li><li>- 16/10/2018: Sentença homologatória de desistência e extinção do feito sem resolução do mérito por desistência da ação.</li></ul> <p>Tramitação regular.</p>
04.	0052168-26.2016.8.14.0301 (Busca e apreensão em alienação fiduciária)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 21/01/2016: Autuação.</li><li>- 11/02/2016: Despacho/Mandado. Liminar indeferida. Determinação de emenda da inicial. Cite-se.</li><li>- 14/03/2016: Inicial emendada.</li><li>- 03/05/2016: Mandado expedido.</li><li>- 13/05/2016: Certidão OJ. Citação realizada.</li><li>- 22/11/2018: Sentença com resolução do mérito.</li><li>- 22/05/2019: Certidão de trânsito em julgado.</li><li>- 18/06/2019: Petição de cumprimento de sentença.</li><li>- 16/07/2019: Decisão determinando a intimação da parte ré para promover o cumprimento da sentença.</li></ul> <p>Recomendação: Não há, nos autos, certidão de decurso do prazo apresentação de contestação pela parte ré.</p>
05.	0008568-18.2017.8.14.0301 (Alvará judicial para levantamento de valores)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 22/02/2017: Autuação.</li><li>- 17/03/2017: Decisão. Gratuidade concedida. Solicitação de informações da CEF. Determinação de juntada de documentação à inicial. Após, ao MP. Após, concluso para sentença.</li><li>- 23/03/2017: Ofício expedido. Juntada de documentos pela parte autora.</li><li>- 18/05/2017: Resposta da CEF.</li><li>- 02/06/2017: Remessa ao MPE.</li><li>- 19/06/2017: Manifestação do MPE.</li><li>- 25/08/2017: Conversão em diligência. Determinação de juntada de certidão de óbito pela parte autora e manifestação do autor acerca de documentação anteriormente juntada.</li><li>- 01/09/2017: Juntada de documentação e manifestação pela parte autora.</li><li>- 29/09/2017: Informações de que o <i>de cujus</i> deixou casa e carro. Conversão em diligência. Ofício aos RIs de Belém e ao DETRAN, em busca dos referidos bens.</li></ul>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 02/02/2018: Manifestação. Juntada de documentação do DETRAN e 2º RI de Belém.</li><li>- 29/08/2018: Decisão para manifestação dos requerentes acerca do bem localizado.</li><li>- 18/09/2018: Manifestação dos requerentes.</li><li>- 07/05/2019: Decisão solicitando informações da CEF. Após, ao MPE.</li><li>- 21/05/2019: Ofício expedido à CEF.</li><li>- 07/06/2019: Resposta da CEF.</li><li>- 01/08/2019: Despacho encaminhando ao MPE.</li><li>- 08/08/2019: Reiteração de manifestação pelo MPE.</li></ul> <p><b>Recomendação:</b> Fazer conclusão para sentença, com urgência.</p>
06.	0006945-84.2015.814.0301 (Indenização por Dano Moral)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 26/02/2015: Distribuição.</li><li>- 20/03/2015: Despacho.</li><li>- 11/12/2015: Despacho indeferindo o benefício de justiça gratuita.</li><li>- 19/04/2016: Petição requerendo a justiça gratuita provisória.</li><li>- 21/06/2016: Despacho.</li><li>- 18/01/2019: – Decisão.</li><li>- 08/04/2019: – Termo de audiência.</li><li>- 01/08/2019: Sentença sem resolução do mérito.</li></ul> <p><b>Tramitação regular.</b></p>
07.	0022886-11.2014.814.0301 (Contratos Bancários)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 29/05/2014: Distribuição.</li><li>- 16/06/2014: Despacho.</li><li>- 28/08/2014: Citação Postal.</li><li>- 27/02/2015: Sentença.</li><li>- 23/04/2019: Decisão interlocutória de Cumprimento de Sentença.</li><li>- 24/06/2019: Petição da parte requerendo a suspensão dos autos.</li></ul> <p><b>Recomendação:</b> Fazer conclusão para análise da petição de fls. 37.</p>
08.	0052323-97.2014.814.0301 (Pagamento, Adimplemento e Extinção)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 30/04/2014: Distribuição.</li><li>- 14/11/2014: Despacho.</li><li>- 08/01/2015: Mandado de citação expedido.</li><li>- 03/04/2019: Despacho intimando a parte autora em 15 dias, a respeito dos embargos monitórios.</li><li>- 01/08/2019: Despacho determinando para que a parte se manifeste no prazo de 05 dias.</li></ul> <p><b>Recomendação:</b> Certificar o prazo do despacho de fls. 60 e fazer conclusão.</p>
09.	0011527-48.2006.814.0301 (Execução de Título Extrajudicial)	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02/06/2006: Distribuição</li><li>- 04/07/2006: Despacho determinando a citação.</li><li>- 25/07/2006: Mandado de citação expedido.</li><li>- 28/02/2011: Despacho determinando a manifestação das partes sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.</li><li>- 11/06/2012: Petição.</li><li>- 24/05/2016: Despacho.</li><li>- 30/05/2017: Despacho para indicar bens passíveis de penhora.</li><li>- 16/10/2017: Petição da parte.</li><li>- 28/03/2019: Despacho determinando a manifestação do</li></ul>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

		<p>requerente no prazo de 10 dias, sobre o resultado da consulta ao sistema RENAJUD.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 28/05/2019: Petição da parte UNESPA, requerendo a suspensão do processo.</li> <li>- 23/07/2019: Petição da parte UNESPA</li> <li>- 23/07/2019: Petição.</li> <li>- 08/08/2019: Sentença com resolução do Mérito.</li> </ul> <p>Tramitação regular.</p>
10.	0086997-67.2015.814.0301 (Execução de Título Extrajudicial)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 22/10/2015: Distribuição.</li> <li>- 14/12/2015: Decisão Interlocutória.</li> <li>- 18/02/2016: Manifestação da parte.</li> <li>- 17/08/2016: Decisão interlocutória.</li> <li>- 27/09/2016: Petição da parte.</li> <li>- 31/07/2019: Ato ordinatório.</li> <li>- 11/08/2019: Petição da parte.</li> <li>- 19/08/2019: - Conclusos.</li> </ul> <p>Tramitação regular.</p>

**8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.**

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0851840-92.2018.8.14.0301 (Tutela/Curatela)	02/07/2019	3ª Vara Cível e Empresarial Ananindeua/PA	<p><b>Finalidade:</b> Registro de curatela.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12/03/2019: Determinação de expedição de carta.</li> <li>- 02/07/2019: Carta expedida.</li> </ul> <p><b>Recomendação:</b> Cobrar devolução.</p>
02.	0826358-79.2017.8.14.0301 (Interdição)	02/07/2019	1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena/PA	<p><b>Finalidade:</b> Averbação de curatela.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04/06/2019: Sentença constituindo curatela definitiva.</li> <li>- 02/07/2019: Carta expedida.</li> </ul> <p><b>Recomendação:</b> Cobrar devolução</p>
03.	0014929-39.1998.8.14.0301	19/12/2018	2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança/PA	<p><b>Finalidade:</b> Cumprimento de mandado de registro.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03/12/2018: Expedição do mandado de registro.</li> <li>- 07/05/2019: Devolvida através de malote digital.</li> </ul> <p>Tramitação regular.</p>
04.	0014624-04.1993.8.14.0301	13/05/2019	1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	<p><b>Finalidade:</b> Averbação de certidão de casamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 13/04/2019: Carta Lavrada.</li> <li>- 13/05/2019: Mandado de averbação lavrado. Remessa.</li> <li>- 28/06/2019: "Cumpra-se".</li> <li>- 02/08/2019: Diligência cumprida no Juízo deprecado.</li> </ul> <p><b>Recomendação:</b> Cobrar devolução.</p>
05.	0835047-15.2017.8.14.0301		2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança/PA	<p><b>Finalidade:</b> Cumprimento de mandado de averbação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04/09/2018: Carta lavrada.</li> <li>- 14/09/2018: Carta autuada perante</li> </ul>



10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

				o juízo deprecado. - 22/02/2019: Juntada da Carta, com o devido cumprimento.  Tramitação regular.
--	--	--	--	--

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

**8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.**

Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
Prejudicado			

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

**8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.**

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0003063-54.1954.8.14.0301 (inventário)	-	- 18/02/1954: Autuação. Em razão do extenso tempo de tramitação, do grande volume dos autos (5 volumes), bem como de suas condições físicas, torna-se insalubre a análise dos atos iniciais do feito. Por essa razão, procede-se à análise sucinta dos autos. Assevera-se que o processo foi sentenciado em 10/09/1955, por sentença que homologou a partilha dos bens, conforme demonstrativo de fls. 655-694 e foi desarquivado para que seja extraída certidão da sentença, para posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.  <b>Recomendação:</b> Petição de 07/08/2019 pendente de juntada. Proceder à análise e arquivamento do feito.
02.	0010162-25.1994.8.14.0301 (Exec. de título extrajudicial)	15/01/2016	- 07/01/1988: distribuição. - 07/01/1988: despacho – cite-se. - 26/04/1988: certidão positiva de citação. - 24/04/1989: pedido de suspensão do exequente. - 26/06/1989: pedido do exequente de penhora de veículo. - 24/08/1989: certidão negativa de penhora. - 18/09/1989: despacho – manifeste-se o exequente sobre a certidão do OJ. - 19/02/1990: pedido do exequente – oficiar à RF. - 22.02.1990: despacho – deferimento do pedido do exequente. - 04/04/1990: pedido do executado – suspensão do processo. - 15.08.1990: despacho – manifeste-se o exequente sobre o pedido de suspensão. - 24.09.1990: despacho – manifeste-se o exequente sobre o pedido de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 11.10.1990: manifestação do exequente – pedido de penhora do bem indicado.</li><li>- 14.11.1990: despacho – pedido deferido.</li><li>- 06/12/1990: – auto de penhora e depósito.</li><li>- 15/02/2002: despacho – manifeste-se o exequente.</li><li>- 01/04/2002: manifestação do exequente - pedido de execução da sentença de embargos.</li><li>- 23/09/2002: despacho – apresentar o advogado petição com base no art. 282 do CPC.</li><li>- 21/11/2002: pedido do exequente – avaliação do bem penhorado.</li><li>- 16/06/2003 – laudo final de avaliação.</li><li>- 14/11/2003 – manifestação das partes sobre o laudo de avaliação.</li><li>- 22/01/2004: manifestação do exequente – pedido de alienação do bem.</li><li>- 25/11/2009: manifestação do exequente – pedido de alienação do bem por iniciativa particular.</li><li>- 31/08/2010: despacho – pedido deferido.</li><li>- 27/10/2010: manifestação do exequente – pedido de avaliação do bem.</li><li>- 15/04/2011: manifestação do exequente – ratificação do pedido anterior.</li><li>- 27/06/2011: despacho – manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito.</li><li>- 27/07/2011: manifestação do exequente – pedido de avaliação – indicação do avaliador.</li><li>- 09/04/2013: despacho – indeferimento do pedido de fl. 173.</li><li>- 18.07.2013: manifestação do exequente – pedido de realização de hasta pública.</li><li>- 14/03/2014: despacho – proceda-se a avaliação dos imóveis penhorados.</li><li>- 05/08/2014: petição do executado – exceção de pré-executividade.</li><li>- 13/11/2015: certidão de trânsito em julgado do A.I.</li><li>- 29/01/2016: – despacho – apresente o exequente valor atualizado do débito.</li><li>- 17/02/2016: manifestação do exequente – juntada de planilha atualizada.</li><li>- 24/05/2016: despacho – intimar o exequente para recolher custas intermediárias.</li><li>- 04/07/2016: manifestação do</li></ul>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>exequente – comprovante do recolhimento das custas. - 31/01/2017: manifestação do exequente – pedido de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. - 27/04/2017: manifestação do exequente – requerimento de prosseguimento do feito. - 11/09/2017: manifestação do exequente – pedido de expedição de certidão do tempo que o processo está paralisado sem impulso oficial. - 28/02/2018: manifestação do exequente – pedido de prosseguimento regular do feito.</p> <p><b>Recomendação:</b> Cumprir o despacho de fls. 399 (24.05.2016), com urgência.</p>
03.	0000401-09.1980.8.14.0301	24/05/2019	<p>23/11/2012 - Distribuição 02/04/80 – Despacho 07/04/80 – Intimação 07/04/80 - Certidão do oficial de justiça. 07/10/80 – Despacho. 18/10/80 – Mandado de notificação. 05/01/81 – Petição da parte 22/02/81 – Despacho 05/02/82 – Petição da parte solicitando prosseguimento do feito. 12/10/82 – Despacho. 07/03/83 – Novo despacho determinando que se houver herdeiro incapaz, proceda-se a avaliação do bem. 05/04/83 – Petição da parte. 06/04/83 – Ao contador 22/08/83 – Despacho. 16/08/85 – Despacho homologando por sentença, a partilha de fls. 42/43, procedida nos bens deixando por falência. 20/09/88 – Despacho. 08/10/1991 – Petição da parte e procuração. 05/11/1991 – Despacho. 24/03/1992 – Manifestação do MP. 07/04/1992 – Despacho. 12/12/2012 – Petição da Defensoria Pública. 05/05/2014 – Despacho determinando que as partes se manifestem. 26/10/2016 – Manifestação da Defensoria Pública. 23/02/2017 – Despacho deferindo o pedido de fls. 122/123. 07/04/2017 – Petição da Defensoria Pública. 24/05/2019 – Despacho.</p> <p><b>Recomendação:</b> Ao Diretor de Secretaria, cumprir despacho de fls. 134 e após,</p>



UF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			remeter os autos conclusos.
04.	0000833-91.1981.8.14.0301 (Inventário)	28/05/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>- 10/09/1981: Autuação. Conclusos.</li><li>- 15/09/1981: Inventariante nomeado.</li><li>- 16/09/1981: Termo de compromisso.</li><li>- 07/10/1982: Manifestem-se as partes sobre pedido de expedição de alvará.</li><li>- 13/12/1982: Decisão determinando a expedição de alvará</li><li>- 30/05/1983: Alvará expedido.</li><li>- 31/05/1983: Despacho. "Ao cálculo".</li><li>- 19/03/1986: Despacho. Vistas ao MPE.</li><li>- 24/03/1986: Despacho. Vista à PGE.</li><li>- 07/04/1986: Julgamento parcial do mérito por sentença.</li><li>- 09/04/1986: Despacho. Ao avaliador.</li><li>- 20/11/2018: Pedido de desarquivamento.</li><li>- 21/11/2018: Juntada de documentos.</li><li>- 11/04/2019: Petição. Ratificação de primeiras declarações.</li><li>- 27/05/2019: Decisão. Considerando óbito da antiga inventariante, nova inventariante nomeada.</li><li>- 13/06/2019: Termo de compromisso lavrado e assinado.</li></ul> <p><b>Recomendação:</b> Tramitação regular.</p>
05.	0004317-53.1994.8.14.0301 (Execução autônoma de título extrajudicial)	01/08/2002	<p>Processo retornou do Tribunal/está no gabinete.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 14/02/1986: Autuação perante Vara da Fazenda.</li><li>- 21/02/1986: Cite-se.</li><li>- 16/07/1987: Despacho. "Refaça-se a conta".</li><li>- 11/09/1987: Despacho determinado reiterando determinação de citação.</li><li>- 14/09/1987: Recibo do mandado pelo OJ.</li><li>- 04/11/1987: Certidão OJ. Citação realizada. Penhora não realizada por não localização dos bens.</li><li>- 12/11/1987: Despacho. "Diga o requerente".</li><li>- 24/11/1987: Pedido de desentranhamento do mandado de citação para complementação.</li><li>- 09/12/1987: Pedido deferido.</li><li>- 13/06/1988: Certidão OJ. Bens indicados à Penhora.</li><li>- 17/06/1988: Auto de penhora lavrado.</li><li>- 21/06/1988: Certidão OJ. Executados intimados do auto de penhora.</li><li>- 17/03/1994: Despacho. Prosseguimento da execução, com avaliação dos bens.</li><li>- 30/03/1994: Mandado de avaliação expedido.</li><li>- 04/04/1994: Laudo de avaliação.</li><li>- 14/04/1994: Despacho. Manifestem-se as partes.</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>- 02/03/1994: Despacho. Manifeste-se o perito.</p> <p>- 23/05/1994: Despacho. À liquidação do débito.</p> <p>- 31/05/1994: Pedido de vista deferido.</p> <p>- 27/06/1994: À parte exequente para se manifestar acerca de petições do executado.</p> <p>- 19/09/1994: Vista dos autos à parte executada.</p> <p>- 17/10/1994: Devolução de prazo à executada.</p> <p>- 02/05/1995: Decisão. "À conta" para atualização do débito.</p> <p>- 18/04/1996: Manifestem-se as partes acerca dos cálculos.</p> <p>- 06/08/1996: Devolução dos autos "à conta", em razão de impugnação pela parte Exequente.</p> <p>- 01/08/2002: Vista dos autos à Exequente.</p> <p>- 01/08/2002: Vista dos autos. Devolução ocorrida em 05/08/2002.</p> <p>- 25/02/2003: Vista dos autos. Devolução ocorrida em 10/03/2003.</p> <p>- 24/04/2003: Vista dos autos. Sem devolução certificada nos autos. Sem registro da movimentação no sistema libra.</p> <p>(tramitações existentes desde a ocorrida em 01/08/2002 até o registro seguinte desta análise não constam do processo físico, constando várias feitas pelo USUMIGRAÇÃO no sistema Libra)</p> <p>- 15/09/2017: Decisão. Declínio de competência para uma das Vara Cíveis e empresariais.</p> <p><b>Recomendação:</b> Fazer análise, com urgência. Feito redistribuído 1 esta Unidade há 2 anos.</p>
06.	0007936-97.1994.8.14.0301 (inventário)	02/08/2019	<p>- 20/10/1986: Autuação.</p> <p>- 28/10/1986: Autora nomeada inventariante.</p> <p>- 29/10/1986: Termo de compromisso de inventariante lavrado, juntamente com declarações preliminares do inventariante, descrevendo os bens que compõem o espólio.</p> <p>- 30/10/1986: Pedido de habilitação nos autos.</p> <p>- 05/11/1986: Despacho. Manifeste-se a inventariante.</p> <p>- 13/05/1987: Despacho. Determinação de juntada pelos requerentes da habilitação, de documentos.</p> <p>- 1989: Laudo de avaliação lavrado.</p> <p>- 08/08/1989: Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação.</p>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 08/03/1990: Alegações finais</li><li>- 02/05/1990: Despacho determinando à inventariante a apresentação de formal de partilha.</li><li>- 05/06/1990: Formal de partilha apresentado.</li><li>- 03/07/1990: Despacho. Aguarde o retorno do titular para decidir incidente referente à intempestividade de juntada de documentação pelos requerentes da habilitação.</li><li>- 01/02/1991: Despacho determinando manifestação das partes acerca de justificativas dos requerentes da habilitação.</li><li>- 18/03/1991: Decisão determinando que seja feito o termo de declarações, de modo a incluir os requerentes da habilitação.</li><li>- 08/02/1992: Certidão de interposição de Agravo de Instrumento nos autos.</li><li>- 02/05/1994: Despacho reiterando a determinação de reapresentação do termo de alegações, de modo a incluir os habilitados.</li><li>- 12/12/1994: Despacho determinando que a escrivã justifique a ausência de assinatura do advogado da inventariante no termo de declaração.</li><li>- 29/12/1994: Certidão. Advogado recusou-se a lançar assinatura.</li><li>- 05/01/1995: Despacho. Intime-se pessoalmente a inventariante.</li><li>- 09/01/1995: Mandado de intimação expedido.</li><li>- 22/01/1995: Certidão OJ. Parte intimada.</li><li>- 26/06/1995: Despacho. Intime-se a inventariante para assinar termo de aditamento do inventário. Após, manifestem-se os interessados.</li><li>- 24/10/1995: Despacho. Encaminhe-se relação de bens à Receita Federal para verificar a existência de débitos com o Fisco.</li><li>- 16/05/1996: Informação de inexistência de débitos pela Receita Federal.</li><li>- 20/06/1996: Manifeste-se o MPE.</li><li>- 03/12/1996: Despacho determinando a apresentação de novo plano de partilha.</li><li>- 12/05/1997: Despacho determinando o retorno dos autos ao MPE diante da inércia do MP.</li><li>- 19/02/1998: Plano de partilha apresentado.</li><li>- 05/03/1998: Sentença. Homologada a partilha. Após, "à conta".</li><li>- 24/08/1998: Certidão de trânsito em julgado.</li><li>- 19/03/2001: Despacho determinando à</li></ul>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			escrivã para fazer retificações. - 12/02/2015: Requerimento de lavratura de termo de entrega de legado. - 01/06/2016: Pedido de vista dos autos. - 01/08/2019: Deferido.  Tramitação regular.
07.	0000001-11.1987.8.14.0048 (Imissão na posse)	09/11/2016	23/07/1987 - Distribuído à Comarca de Salinópolis. 21/02/2017 - Redistribuído 03/04/2017 - Conclusos.  Recomendação: Analisar com urgência o processo devido ao tempo de conclusão.
08.	0000292-02.1994.8.14.0301 (Exec. de título extrajudicial)	16/02/2017	06/01/1994 - Distribuicao. 10/12/1987 - Petição inicial 16/05/88 - Despacho. 13/09/93 - Despacho. 24/09/1993 - Petição da parte. 29/09/1993 - Despacho. 06/01/1994 - Mandado de Penhora. 02/03/1994 - Petição do Banco do Brasil. 08/06/1994 - Despacho. 30/05/1995 - Petição do Banco do Brasil. 04/10/1995 - Despacho. 03/06/1996 - Petição da parte. 18/06/1996 - Despacho 18/05/2011 - Despacho determinando que as partes se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito. 30/05/2011 - Petição do Banco do Brasil 01/03/2012 - Despacho determinando a avaliação do imóvel penhorado. 23/04/2016 - Petição do Banco do Brasil. 16/02/2017 - Despacho determinando o cumprimento por Carta Precatória, após o pagamento das respectivas custas. 19/02/2018 - Carta Precatória expedida.  Recomendação: Realizar a cobrança da Carta Precatória
09.	0014624-04.1993.8.14.0301 (Ação condenatória)	16/08/2018	15/08/1991 - Distribuição 15/01/1991 - Despacho inicial. 18/09/1991 - Petição da parte requerendo nova data de audiência. 23/09/1991 - Despacho. 06/11/1991 - Petição da parte. 11/11/91 - Despacho renovando a diligência. 04/12/1991 - Termo de audiência. 20.04.92 - Despacho recebendo a apelação. 23/04/1993 - Decisão de 2º grau rejeitando a preliminar de ilegitimidade por unanimidade. 14/05/93 - Despacho determinando o cumprimento do acórdão. 21/06/93 - Despacho. 03/08/93 - Homologação por sentença,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>do cálculo de fl. 76, pra produção de efeito jurídico.</p> <p>07/10/93 – Despacho determinando a indicação bem à penhora.</p> <p>11/11/93 – Despacho.</p> <p>25/11/93 – Auto de penhora e deposito.</p> <p>14/12/93 – Oficie-se ao DETRAN para informar a data da alienação ou venda do referido veículo.</p> <p>14/12/94 – Despacho.</p> <p>23/02/95 – Despacho</p> <p>31/03/95 – Petição da parte.</p> <p>05/04/95 – Despacho deferindo o pedido de fls. 143.</p> <p>08/08/1995 – Despacho</p> <p>14/12/2011 – Despacho intimando a parte para prosseguimento no feito.</p> <p>19/01/2012 – petição da parte.</p> <p>14/03/2012 – Despacho.</p> <p>19/09/2012 – Petição da parte.</p> <p>24/06/2013 – Despacho indeferindo o pedido de fls. 192, itens a e b.</p> <p>06/08/2013 – Despacho.</p> <p>18/02/2014 – Decisão interlocutória procedente a penhora dos veículos.</p> <p>04/04/2014 – Manifestação da Defensoria Pública.</p> <p>27/11/2014 – Decisão interlocutória.</p> <p>24/02/2015 – Petição da parte.</p> <p>28/07/2015 – Decisão interlocutória indeferindo o pedido de fls. 221 por falta de amparo legal.</p> <p>07/01/2016 – Petição da parte.</p> <p>18/05/2018 – Despacho.</p> <p>18/05/2018 – Consulta ao BACEN</p> <p>16/08/2018 – Despacho</p> <p>12/09/2018 – petição da Defensoria Publica.</p> <p>04/10/2018 – intimação postal para intimar, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens do requerido livre e desembaraçados capazes de suportar a execução.</p> <p><b>Recomendação:</b> Realizar o impulso processual.</p>
10.	0002293-43.1992.8.14.0301 (Execução de título extrajudicial)	15/09/2017	<p>- 17/03/1992: Autuação perante a 2ª Vara da Fazenda.</p> <p>- 19/03/1992: Despacho. "Cite-se".</p> <p>- 21/05/1992: Certidão OJ. Citação não realizada. Réu em local incerto e não sabido.</p> <p>- 26/05/1992: Despacho. Ao exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>- 28/04/1998: Pedido de vista pelo exequente.</p> <p>- 08/04/1999: Pedido de citação por edital.</p>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

		<p>- 20/09/2001: Despacho. Em razão de renúncia por parte do exequente, aguarde a habilitação de novo patrono do exequente para que se dê prosseguimento à demanda.</p> <p>- 29/11/2009: Despacho determinando a intimação do autor para manifestar interesse no andamento do feito.</p> <p>- 25/09/2014: Certidão. Decurso do prazo sem manifestação.</p> <p>- 02/10/2014: Despacho determinando a intimação pessoal da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>- 25/11/2014: Certidão OJ. Exequente intimado.</p> <p>- 26/11/2014: Manifestação do exequente. Pedido de pesquisa através do BACENJUD e INFOJUD, DETRAN e penhora de bens eventualmente localizados.</p> <p>- 20/01/2016: Decisão deferindo parcialmente o pedido.</p> <p>- 15/09/2017: Decisão. Declínio de competência.</p> <p><b>Recomendação:</b> Fazer análise do feito, tendo em vista o processo tramitar perante a unidade há dois anos sem qualquer despacho.</p>
--	--	---

**8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.**

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
Prejudicado		

**8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.**

Número do processo	Observações quanto ao exame
Prejudicado	

**9 - DADOS ESTATÍSTICOS:**

**9.1. LIBRA:**

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	3.806
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	88
Processos redistribuídos - ano 2019	00
Processos arquivados definitivamente em 2018	699
Processos arquivados definitivamente em 2019	1.426
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	2.993
Processos conclusos há mais de 100 dias	2.397
Processos com idosos postulantes	100
Sentenças proferidas com mérito em 2018	166
Sentenças proferidas com mérito em 2019	77
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	31
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	10
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	1.096

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	5.705
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	
Processos arquivados definitivamente em 2018	189
Processos arquivados definitivamente em 2019	168
Processos com prioridade em andamento - idoso	
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	
Processos conclusos há mais de 100 dias	
Sentenças proferidas com mérito em 2018	
Sentenças proferidas com mérito em 2019	
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	0
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	744
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	0
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

Espaços em branco em virtude falta de dados disponíveis

9.3. PROJUDI: PREJUDICADO

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Satisfatório

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Sim

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Satisfatório

20



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Satisfatório

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Satisfatório

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Satisfatório

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

1. Não 2. Sim

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

18 a 20 de agosto de 2015

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Não

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Não

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim - 24 a 25 de Janeiro de 2019.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

- Oficie-se à Secretaria de Engenharia e Arquitetura, para que organize calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado que guarnecem a Unidade, com vistas a evitar a ocorrência de problemas respiratórios ou alérgicos entre os servidores ou o agravamento de problemas eventualmente existentes.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

\* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- 1 - O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 **Prazo imediato.**
- 2 - Solicita-se ao Diretor de Secretaria, que forneça informações acerca dos métodos de controle dos processos que encontram-se fora da Unidade, bem como, que tome as medidas cabíveis no sentido de promover a imediata cobrança dos autos que se encontram fora da Unidade, com prazos expirados, uma vez que a cobrança apenas com a demanda dos advogados não enquadra-se na rotina indicada. **Prazo imediato.**
- 3 - Verifica-se considerável o número de processos sem movimentação há mais de 100 dias. Recomenda-se, à Secretaria, que envide esforços no sentido de agilizar o cumprimento das decisões emanadas do Gabinete, com vistas à baixa do número de processos nessa situação. **Prazo: 180 dias.**
- 4 - De igual sorte, o número de processos conclusos há mais de 100 dias é considerável. Em que pese a situação vivenciada pela Unidade, que recebeu conclusão simultânea de quase 4.000 processos, como resultado de medidas administrativas do Tribunal, necessária se faz a baixa de tal acervo, de modo que a recomendação emanada desta Corregedoria é no sentido de a titular da unidade organizar mutirões, bem como concentrar esforços do pessoal da Unidade para promover a baixa do acervo de processos conclusos. Para tanto, a CJRMB dispõe do Projeto Renovar, o qual destina-se ao fornecimento de apoio operacional às Unidades em necessidade, podendo a titular requerer inclusão da presente unidade para o calendário do ano de 2020, se assim desejar. **Prazo: 180 dias.**
- 5 - Em consulta ao IEJud, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 77,19% da **Meta 2 do CNJ**. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando o julgamento dos 659 (seiscentos e cinquenta e nove) processos necessários para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta, cuja relação está disponível no IEJud.
- 6 - Em que pese o Diretor de Secretaria, no item 12.2. haver respondido não haverem recomendações emitidas na Correição periódica anterior, verifica-se que que na ocasião, esta Corregedoria emitiu o total de 23 recomendações a esta Unidade, inclusive no tocante à juntada de petições, cobrança de autos fora da Unidade, cara rápida, entre outros. Assim, recomenda-se que seja priorizado o cumprimento de tais recomendações. **Prazo imediato.**
- 7 - Quanto as petições pendentes de juntada, dos processos que estão em secretaria, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que durante 60 dias, diariamente, por uma hora do expediente (preferencialmente de 08h00 às 0900h), todos os servidores da secretaria executem juntada de petições, até a finalização resguardando-se o atendimento, as audiências e os casos comprovadamente urgentes. Ao final deste prazo, o Diretor de Secretaria deverá informar a esta Corregedoria sobre o desenvolvimento dos trabalhos. **Prazo: 90 dias.**
- 8 - Requer-se desta Unidade que forneça à CJRMB e à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que apresentam problemas de saúde ou psicológicos, com vistas à tomada das providências que possam mitigar ou solucionar a situação. **Prazo imediato.**
- 9 - Requer-se o fornecimento de relação dos processos extraviados, bem como dos processos cujos autos foram restaurados, recomendando-se seja adotada rotina para a cobrança periódica de tais autos.. **Prazo imediato.**
- 10 - Requer-se o fornecimento de relação dos autos com contas vinculadas que estão sem movimentação há mais de 3 anos bem como de informações acerca das medidas que estão sendo tomadas, no sentido de promover-lhes o andamento. **Prazo imediato.**
- 11 - Requer-se o fornecimento de relação dos autos que estão aguardando a realização perícias, bem como de informações acerca das medidas que estão sendo tomadas, no sentido de promover-lhes o andamento. **Prazo imediato.**
- 12 - No item 4.3. não foram fornecidas informações acerca da periodicidade em que é feita



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

a juntada de petições, nem quanto ao tempo médio que leva a Secretaria para cumprir tal expediente. Assim, requer-se, do Diretor de Secretaria, informações nesse sentido. **Prazo imediato.**

13 - Tendo em vista o Diretor de Secretaria haver respondido que não há o cadastro de todas as certidões no Sistema Libra, determina-se que, doravante, a Secretaria cadastre todas as certidões lavradas, conforme determina o Manual de Rotinas do TJPA. **Prazo imediato.**

14 - Determina-se que, ao conceder vistas dos autos, o Diretor de Secretaria promova o controle através, além do registro no Sistema Libra, da utilização de carimbo. **Prazo imediato.**

**15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:**

- Relatório de custas.

- Páginas 27, 28 e 29 do Relatório de Correição lavrado em 22/09/2015, contendo as recomendações exaradas na ocasião.

Belém, 20 de Agosto de 2019.

**Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**Dra. Rubilene Silva Rosário**  
Juíza Auxiliar da CJRMB

**Gabriel Zuniga Mutran**  
Assessor Jurídico

**Gabriel da Costa Beckman**  
Analista Judiciário

**Antônio Carlos de Almeida**  
Analista Judiciário

**Priscila Joyce de Souza Mendonça**  
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - 2019**

**DECISÃO**

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, dra. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, desde 28/06/2016.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 20 a 22 de Agosto de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 13/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 59,46% da META 1 – CNJ, não atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 13/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 77,35% da META 2 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), não atingindo, até a presente data, o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao IEJud, em 13/09/2019, constatou-se um acervo de 5.559 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove) processos na Unidade, sendo 3.588 (três mil quinhentos e oitenta e oito) paralisados há mais de 100 dias;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2 e 8.4; prazo IMEDIATO;
- B) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo IMEDIATO;
- C) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 90 (noventa) dias;
- D) Promover a identificação dos servidores da Unidade que apresentem problemas de saúde física ou psicológicos, informando a esta CJRMB e a Secretaria de Gestão de Pessoas; prazo IMEDIATO;
- E) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; prazo IMEDIATO;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

- F) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso, em prazo IMEDIATO;
- G) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; prazo IMEDIATO;
- H) Comunicação imediata ao Magistrado acerca de todos os processos extraviados, para que tome as providências cabíveis, e a devida restauração dos autos, se assim determinado; prazo IMEDIATO;
- I) Promover o cadastramento no sistema de todas as certidões expedidas nos autos de processos em trâmite na Unidade; prazo IMEDIATO;
- J) Ante consulta ao IEJud, em 13/09/2019, constatando-se a existência de 923 (novecentos e vinte e três) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação; em prazo IMEDIATO;
- K) Promover o cumprimento das recomendações da correição anterior, realizadas no período de 18 a 20/08/2015; prazo IMEDIATO;
- L) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento nº 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correção ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e o Diretor de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação a mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 13 de Setembro de 2019.

  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

  
**RUBILENE SILVA ROSÁRIO**  
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, acompanhada da Juíza Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos.



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, acompanhada da Juíza Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos e servidores da secretaria da Unidade Judiciária.